



VEIRANO
ADVOGADOS

VENTURE CAPITAL & BANCÁRIO E FINANCEIRO

CLIENT ALERT

MAIO/2019

BANCO CENTRAL ESTABELECE PONTO DE PARTIDA PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO OPEN BANKING NO BRASIL

O Banco Central do Brasil (“Bacen”) publicou o Comunicado nº 33.455 para divulgar os requisitos fundamentais para o funcionamento do Sistema Financeiro Aberto (“Open Banking”) que irão orientar a proposta de regulamentação do modelo a ser adotado no Brasil.

Com o *Open Banking*, o Bacen busca tornar o Sistema Financeiro Nacional mais eficiente, em especial o mercado de crédito e de pagamentos, promovendo um ambiente de negócios mais competitivo e inclusivo, preservando a segurança de todo o sistema financeiro e a proteção dos dados dos usuários.

Alinhado com a recente Lei de Proteção da Dados Pessoais, o *Open Banking* adota o princípio de que os dados bancários pertencem aos clientes, e não às instituições financeiras. Nesse contexto, o *Open Banking* visa o compartilhamento de dados, produtos e serviços pelas instituições financeiras e instituições autorizadas, por meio de abertura e integração de plataformas e infraestruturas de sistemas de informação, desde que autorizado por seus clientes.

Inicialmente, os requisitos estabelecidos indicam que o modelo a ser adotado no Brasil contemplará, no mínimo, os seguintes dados, produtos e serviços:

- (i) dados relativos aos produtos e serviços oferecidos pelas instituições participantes (localização de pontos de atendimento, características de produtos, termos e condições contratuais e custos financeiros, entre outros);
- (ii) dados cadastrais dos clientes (nome, filiação, endereço, entre outros);
- (iii) dados transacionais dos clientes (dados relativos a contas de depósito, a operações de crédito, a demais produtos e serviços contratados pelos clientes, entre outros); e
- (iv) serviços de pagamento (inicialização de pagamento, transferências de fundos, pagamentos de produtos e serviços, entre outros).

Assim, por meio do *Open Banking*, clientes de serviços bancários poderão ter acesso, em uma única plataforma, a todos seus respectivos dados sobre contas bancárias e investimentos, bem como realizar operações financeiras e pagamentos sem necessariamente acessar diretamente a plataforma da instituição em que é correntista.

ÁREA DE PRÁTICA

Venture Capital
Bancário & Financeiro

COORDENAÇÃO

Marcos Rocha
Guilherme Potenza

Para mais informações,
envie uma mensagem para
news@veirano.com.br

Este documento foi elaborado exclusivamente para fins informativos, não devendo ser considerado como opinião legal ou consulta jurídica. No caso de dúvidas, nossos advogados estão à disposição para esclarecimentos.

É vedada a distribuição, reprodução ou divulgação deste documento, total ou parcial, sem o consentimento prévio de Veirano Advogados.

© 2019 Veirano Advogados.
Todos os direitos reservados.

A expectativa é que o modelo de *Open Banking* seja implementado a partir do segundo semestre de 2020, e que sejam submetidos à consulta pública as minutas dos atos normativos relativos e o cronograma de implementação ainda no segundo semestre deste ano.

Confira abaixo quadro resumo divulgado pelo Bacen e íntegra do comunicado está disponível [aqui](#):



Estamos à sua disposição caso tenha dúvidas ou precise de informações adicionais.